



OFÍCIO VEREADOR Nº 2286/2021

São Roque, 10 de dezembro de 2021.

Ilustríssimo Senhor,

Venho por meio deste, solicitar-lhe os bons ofícios para que informe os **motivos que fundamentaram o deferimento do pedido da Viação Danúbio Azul junto à ARTESP - Agência de Transporte do Estado de São Paulo, publicada no Diário Oficial em 9 de dezembro de 2021, autorizando a cobrança da tarifa pela chamada tarifa média ponderada na linha entre os municípios de Itapevi e São Roque.**

Tal medida, aumentou as tarifas que eram cobradas nos valores nos trechos abaixo (ida ou volta), para R\$5,10, independentemente do local de embarque ou desembarque.

São João Novo até Itapevi – R\$4,20

São Roque até São João Novo – R\$4,40

São Roque até Itapevi – R\$5,25

Desnecessário ressaltar o impacto que o aumento da tarifa do transporte público causa no orçamento doméstico da população mais carente. Estudos elaborados pelo IBGE em 2018, já demonstravam que os recursos gastos com o transporte público são maiores que as despesas com alimentação. Isso acontece pois é possível escolher alimentos mais baratos, ou ainda reduzir a quantidade consumida, enquanto que em relação ao pagamento das passagens de ônibus, não há nada a ser feito.

Se considerarmos o atual momento e o agravamento da situação econômica, facilmente concluímos o impacto negativo que essa forma de cobrança trará para a parte mais vulnerável desse sistema: o cidadão usuário do transporte público. Em um cálculo superficial, verifica-se que o aumento pode somar até R\$1,80 por dia. Se considerarmos uma semana com seis dias úteis, serão quase R\$50,00 a menos disponíveis para outras despesas, igualmente essenciais como alimentação e remédios.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

A pergunta que esse Vereador lhes faz é: era imprescindível a alteração do modo de cobrança das tarifas neste momento? Não estamos todos, entregando nossa quota de sacrifício até que a economia se reestabeleça?

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício de maneira a reconsiderar o reajuste das tarifas, mantendo valores diferenciados de acordo com a distância percorrida, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

THIAGO VIEIRA NUNES
THIAGO NUNES
Vereador

À
ARTESP
AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Iguatemi, 105
São Paulo – CEP 01451-011

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

11:49



Gil Ortiz



Danúbio Azul vai cobrar tarifa média ponderada em linha suburbana Itapevi – São Roque

Artesp autoriza empresa a cobrar valor de R\$ 5,10 daqui a 15 dias.

A Artesp (Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo) deferiu pedido da Viação Danúbio Azul para praticar a tarifa média ponderada na linha suburbana entre Itapevi e São Roque (Autos 0211/ARTESP/2021).

Este valor corresponde na prática ao valor de R\$ 5,10.

A autorização vale pelo prazo de até 90 dias, devendo a operação ser iniciada em até 15 dias a contar da data de publicação.

A permissão da Artesp foi publicada na edição do Diário Oficial do Estado desta quinta-feira, 09 de dezembro de 2021.

Portaria Artesp de 2003 define esse tipo de cobrança de passagem. Para linha de característica suburbana, a regra define que poderá ser fixado um único preço de passagem, "baseando-se, para tanto, na extensão média ponderada, relativamente ao número de passageiros transportados, mediante prévia e formal autorização da Artesp"

Escreva um comentário...



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

11:49



Gil Ortiz



devendo a operação ser iniciada em até 15 dias a contar da data de publicação.

A permissão da Artesp foi publicada na edição do Diário Oficial do Estado desta quinta-feira, 09 de dezembro de 2021.

Portaria Artesp de 2003 define esse tipo de cobrança de passagem. Para linha de característica suburbana, a regra define que poderá ser fixado um único preço de passagem, "baseando-se, para tanto, na extensão média ponderada, relativamente ao número de passageiros transportados, mediante prévia e formal autorização da Artesp".

Portaria nº 33, de março de 2020, que dispõe sobre os preços das passagens, cita em seu Artigo 5º a regra de 2003:

"Artigo 5º – Estão previstas na Portaria ARTESP DGR 02, de 22/01/2003, regras em relação aos descontos a serem praticados; cobrança por média ponderada; arredondamentos; diferenças entre itinerários; e seccionamentos tarifários na linha".

Reportagem, Alexandre Pelegi, jornalista especializado em transportes.



Escreva um comentário...

